

## **REGULAMENTO DE PARTICIPAÇÃO FEIRA DE ARTESANATO BRASIL ORIGINAL**

### **1. JUSTIFICATIVA**

**1.1.** Ao perceber a potencialidade do mercado consumidor de São Paulo, o SEBRAE se propõe a realizar a Feira de ARTESANATO BRASIL ORIGINAL na cidade, alinhada ao objetivo estratégico da instituição de promover o acesso ao mercado nacional e internacional para os artesãos, ao dar oportunidade de explorar novos públicos e locais.

**1.2.** Com o objetivo de contribuir para o fortalecimento da identidade artesanal brasileira e a elevação do patamar de qualidade estética, cultural e mercadológica a **Feira de ARTESANATO BRASIL ORIGINAL** irá atender os artesãos do Estado de São Paulo que poderão expor seus produtos, através de critérios previamente estabelecidos pelo SEBRAE-SP e SUTACO.

### **2. DO OBJETO**

**2.1.** Regulamento de Participação para selecionar até 20 (vinte) unidades produtivas dentre associações, cooperativas ou artesãos individuais preferencialmente formalizados enquanto MEI – Microempreendedor Individual que produzam artesanato com alto valor agregado, nos segmentos decorativo, utilitário, adornos/acessórios ou souvenir para participar da **Feira de ARTESANATO BRASIL ORIGINAL** – SEBRAE/SP.

### **3. PERÍODO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**3.1.** O espaço comercial terá seu funcionamento realizado de quinta-feira a domingo, no município de São Paulo, no período de 20 de outubro a 23 de outubro, no horário de funcionamento das 10:00 às 20:00.

**3.2.** A realização da **Feira de ARTESANATO BRASIL ORIGINAL** acontecerá na cidade de São Paulo no endereço, local a ser definido e divulgado no seguinte endereço eletrônico: <http://feiradeartesanato.sebraesp.com.br>.

### **4. DAS CATEGORIAS**

As categorias que poderão participar da **Feira de ARTESANATO BRASIL ORIGINAL** – SEBRAE/SP estão definidas da seguinte maneira:

**4.1. ARTESANATO** – A partir do conceito proposto pelo Conselho Mundial do Artesanato, define-se como artesanato toda atividade produtiva que resulte em objetos e artefatos acabados, feitos manualmente ou com a utilização de meios tradicionais ou rudimentares, com habilidade, destreza, qualidade e criatividade

**4.1.1. ARTESANATO TRADICIONAL** – conjunto de artefatos mais expressivos da cultura de um determinado grupo, representativo de suas tradições, porém incorporados à sua vida cotidiana. Sua produção é, em geral, de origem familiar ou de pequenos grupos vizinhos, o que possibilita e favorece a transferência de conhecimento sobre técnicas, processos e desenhos originais. Sua importância e seu valor cultural decorrem do fato de ser depositária de um passado, de acompanhar histórias

transmitidas de geração em geração, de fazer integrante e indissociável dos usos e costumes de um determinado grupo; com utilização de matéria prima local.

**4.1.2. ARTESANATO DE REFERÊNCIA CULTURAL** – são produtos cuja característica é a incorporação de elementos culturais tradicionais da região onde são produzidos. São, em geral, resultantes de uma intervenção de artesãos e designers com objetivo de diversificar os produtos, porém preservando seus traços culturais mais representativos;

**4.1.3. ARTESANATO CONCEITUAL** – objetos produzidos por artesãos com alguma formação artística, geralmente de origem urbana, resultante de um projeto deliberado de afirmação de um estilo de vida ou afinidade cultural. A inovação é o elemento principal que distingue este artesanato das demais categorias. Por detrás desses produtos existe sempre uma proposta, uma afirmação sobre estilos de vida e de valores, muitas vezes explícitos por meio de sistemas de promoção utilizados, sobretudo àqueles ligados a movimentos ecológicos e naturalistas.

**4.1.4. ARTESANATO INDÍGENA** – são os objetos produzidos no seio de uma comunidade indígena, por seus próprios membros. São, em sua maioria, resultante de uma produção coletiva, incorporada ao cotidiano na vida tribal, que prescinde da figura do artista ou do autor.

**4.2. Não será considerado ARTESANATO:**

- I. Trabalho realizado a partir de simples montagem, com peças industrializadas e/ou produzidas por outras pessoas;
- II. Lapidação de pedras preciosas;
- III. Fabricação de sabonetes, perfumarias e sais de banho, com exceção daqueles produzidos com essências extraídas de folhas, flores, raízes, frutos e flora nacional;
- IV. Habilidades aprendidas através de revistas, livros, programas de TV, dentre outros, sem identidade cultural e sem qualidade e criatividade.

**4.3. Ainda, não serão considerados como artesanato os seguintes produtos:**

- I. Produção de objetos com utilização total de emborrachado E.V.A. (Etil Vinil Acetato) e/ou Isopor (Poliestireno);
- II. Produção de objetos com utilização de cola quente quando for possível o uso da costura para fixação de componentes.
- III. Alimentos e bebidas de qualquer tipo;

**4.4. As definições apresentadas neste Regulamento foram definidas a partir do Termo de Referência do Artesanato SCS/MDIC nº 8 de 15/3/12 – Base conceitual do artesanato brasileiro**

## **5. DA SELEÇÃO**

### **5.1. DO PERFIL DOS PARTICIPANTES**

**5.1.1.** Os participantes da **Feira de ARTESANATO BRASIL ORIGINAL** devem, preferencialmente, ser formalizados, e estarem com sua documentação fiscal regular, aptos a emitir nota fiscal e responsáveis pela oferta de meios de pagamento.

**5.1.2.** Caso as unidades produtivas ou artesãos individuais tenham interesse em participar deste processo, ficará a seu critério providenciar emissão de nota fiscal e meios de pagamento para participarem.

**5.1.3.** Os artesãos deverão ter a carteira da SUTACO em vigência. O Artesão deverá apresentá-la, conforme item 5.3 (DA HABILITAÇÃO E DOCUMENTOS EXIGIDOS)

**5.1.4.** O artesão que não estiver cadastrado na SUTACO poderá se cadastrar-se através no ponto de apoio SUTACO no seu município (ou município mais próximo que possua ponto de atendimento da SUTACO junto à Prefeitura Municipal). Cabe ao artesão providenciá-la dentro do prazo de inscrição.

**5.1.4.1** Cabe ao artesão entrar em contato com a SUTACO, para agendar avaliação do seu artesanato conforme as normas e procedimentos da SUTACO.

**5.1.5.** A Carteira de Artesão SUTACO atualizada é parte da documentação exigida para a curadoria

## **5.2. DAS INFORMAÇÕES DOS PRODUTOS**

**5.2.1.** Os produtos a serem expostos serão selecionados a partir dos critérios aqui apresentados.

**5.2.2.** As informações dos produtos anexados e enviados através do site oficial da Feira de Artesanato BRASIL ORIGINAL, **conforme item 5.4.2**, constando foto e memorial descritivo. Estas informações servirão de base para seleção de artesanato a ser exposto.

**5.2.3.** Das unidades produtivas e artesãos, poderão inscrever até 05 (cinco) produtos.

**5.2.4.** Após a avaliação dos produtos inscritos, poderão ser selecionados até 05 (cinco) produtos por cada participante.

**5.2.5.** As seguintes categorias exigem certificação por órgão ou entidade pública. Estas deverão ser acompanhadas do respectivo certificado, de acordo com o previsto na legislação aplicável.

Fonte: [www.desenvolvimento.gov.br/arquivos/dwnl\\_1347644592.pdf](http://www.desenvolvimento.gov.br/arquivos/dwnl_1347644592.pdf)

### (a) Brinquedos

Compreende a produção de brinquedos que utilizam matéria-prima regional e são produzidos para o entretenimento infantil, sendo alguns voltados para ensino e aprendizagem.

A certificação é de caráter compulsório (obrigatório), conforme norma brasileira NBR 11786 – Segurança do brinquedo, publicada pela ABNT (associação brasileira de normas técnicas) e regulamentada pela portaria Inmetro no. 177 de 30/11/98.

Cabe ao artesão apresentar no ato de inscrição - memorial descritivo - se o artesanato é ou não certificado

### b) têxtil

Os produtos têxteis que não se enquadrarem na categoria de isentos devem trazer obrigatoriamente nas etiquetas de identificação as seguintes informações: Etiqueta têxtil / Nome completo do artesão / CPF / No cadastro SUTACO / Composição Têxtil da matérias-primas (fibra e porcentagem) / Cuidados necessários para conservação / Tamanho / País de origem.

Cabe ao artesão apresentar no ato de inscrição – memorial descritivo – se o artesanato é ou não ISENTO de etiqueta têxtil, conforme IPEM – [www.ipem.sp.goc.br](http://www.ipem.sp.goc.br)

c) Aromatizantes, Cosméticos, Alimentos e Bebidas

Salientamos que aromatizantes de ambientes, cosméticos, alimentos e bebidas **não são atualmente cadastrados pela SUTACO.**

### **5.3. DA HABILITAÇÃO E DOCUMENTOS EXIGIDOS**

- a) O prazo para envio da documentação será, impreterivelmente, de 18 de julho de 2016 até 12 de agosto de 2016, junto da ficha de inscrição (item 5.4.1 e 5.5);
- b) Documentações recebidas após este período não serão consideradas para análise;
- c) A falta do preenchimento de algum dado/campo da ficha de inscrição poderá desclassificar o artesão;
- d) O artesão individual que seja formalizado (MEI), terá que fazer a inscrição como MEI, porém também lhe é exigido a carteira SUTACO em vigência;
- e) Qualquer outra forma de organização diferente das apresentadas no item 5.3.1 será apreciada pela equipe técnica, conforme Lei 13180 / 2015 – Regulamentação da profissão de artesão - não ficando o artesão isento da necessidade de agendar avaliação do seu artesanato conforme as normas e procedimentos da SUTACO.
- f) Cabe ao artesão associado ou cooperado à entidade, providenciar a sua inscrição
- g) Cabe ao representante legal da entidade (associação ou cooperativa), providenciar a inscrição da respectiva entidade

#### **5.3.1. ARTESÃO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) ou ASSOCIAÇÕES ou COOPERATIVAS**

##### **Para ARTESÃO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI):**

**5.3.1.1.** Cópia do Cartão CNPJ;

**5.3.1.2.** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI)

**5.3.1.3.** Cópia do CPF e RG do representante legal;

**5.3.1.4.** Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a tributos federais à dívida ativa da União. Artesãos Microempreendedores Individuais (MEIs) poderão emitir a "Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União" diretamente no site da Receita Federal, informando apenas o CNPJ. <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/servicos-online/certidoes-negativas-1>

**5.3.1.5.** Carteira da SUTACO em vigência.

Cabe ao artesão entrar em contato com a SUTACO, para agendar avaliação do seu artesanato conforme as normas e procedimentos da SUTACO.

##### **Para ASSOCIAÇÕES ou COOPERATIVAS:**

**5.3.1.6.** Cópia do Cartão CNPJ;

**5.3.1.7.** Cópia do Ato Constitutivo/Estatuto, se Associações e Cooperativas

**5.3.1.8.** Cópia do CPF e RG do representante legal;

**5.3.1.9.** Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a tributos federais à dívida ativa da União;

**5.3.1.10.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual – apresentar Certidão negativa de todos os tributos estaduais; se não tiver I.E. (inscrição estadual) informar isento no formulário de inscrição.

**5.3.1.11.** Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão Negativa de Débito relativo aos tributos municipais, Se não for possível emissão pela internet, encaminhar certidão emitida pela prefeitura municipal;

**5.3.1.12.** Cópia da Carteira da SUTACO em vigência do artesão que representará o grupo e terá o subsídio do Sebrae-SP (conforme item 6, subitem 6.1). Salientando que todos do grupo devem possuir a carteira SUTACO em vigência.

Cabe ao artesão do respectivo grupo entrar em contato com a SUTACO, para agendar avaliação do seu artesanato conforme as normas e procedimentos da SUTACO.

### **5.3.2. ARTESÃOS INDIVIDUAIS**

**5.3.2.1.** Cópia do CPF e RG;

**5.3.2.2.** Cópia da Carteira SUTACO em vigência.

## **5.4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO por AVALIAÇÃO TÉCNICA**

O processo de seleção compreende 04 fases distintas:

Fase I – Envio de Inscrição e documentação (item **5.3 DA HABILITAÇÃO E DOCUMENTOS EXIGIDOS**)

Fase II – Análise da documentação exigida (item **5.3. DA HABILITAÇÃO E DOCUMENTOS EXIGIDOS**)

Fase III – Curadoria (Seleção por Avaliação Técnica)

Fase IV – Divulgação dos artesãos selecionados para **Feira de ARTESANATO BRASIL ORIGINAL**

### **5.4.1. CRONOGRAMA**

Segue os prazos para inscrição, processo de seleção por avaliação técnica e divulgação dos resultados:

<b>ATIVIDADE</b>	<b>DATA</b>
Inscrição	18 de julho de 2016 até 12 de agosto de 2016
Avaliação Técnica	De 15 de agosto de 2016 até 26 de agosto de 2016
Divulgação dos Resultados Avaliação Técnica	A partir de 29 de agosto de 2016

### **5.4.2. FASE I – ENVIO DE INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO**

Os candidatos efetuarão a inscrição, devendo preencher, por completo, as informações constantes nos documentos abaixo indicados, inclusive anexar fotos e memorial descritivo.

ANEXO I – Formulário de Inscrição

**5.4.2.1.** O Formulário de Inscrição encontra-se disponível no endereço eletrônico: <http://feiradeartesanato.sebraesp.com.br>.

5.4.2.2. Dúvidas poderão ser dirimidas pelo e-mail: [feiradoartesanato@sebraesp.com.br](mailto:feiradoartesanato@sebraesp.com.br)

Observações:

- (i) O formulário deverá ser preenchido em formato digital não ultrapassando o limite de 10Mb, no endereço eletrônico <http://feiradeartesanato.sebraesp.com.br>
- (ii) Todos os custos referentes ao envio da documentação, tais como acesso à internet (provedores e/ou Lan house) e/ou por correio, será por conta do artesão interessado

#### 5.4.3. FASE II - ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

5.4.3.1. Os documentos deverão ser encaminhados para análise dentro do prazo pré-estabelecido no item 5.4.1 (PRAZOS)

5.4.3.2. Os documentos deverão ser anexados no formulário do site, observando-se prazos e condições de envio nos itens 5.3, 5.3.1, 5.3.2 e 5.3.3.

5.4.3.3. É de responsabilidade do artesão interessado o envio da documentação e respectivas evidências, para que a equipe técnica do SEBRA-SP possa emitir um parecer classificando a documentação enviada como:

**Sem pendência:** Toda a documentação enviada, conforme solicitado nos itens 5.3.1, 5.3.2 e 5.3.3, foi enviada e não apresenta nenhuma pendência ou restrição

**Com pendências:** Caso parte da documentação enviada, conforme solicitado nos itens 5.3.1, 5.3.2 e 5.3.3, apresente alguma pendência ou restrição.

5.4.2.4. Documentações classificadas **com pendências** poderão desclassificar o artesão, a Associação, a Cooperativa ou MEI, conforme análise da equipe técnica do SEBRAE-SP

#### 5.4.4. FASE III – CURADORIA – (SELEÇÃO POR ANÁLISE TÉCNICA)

A avaliação será realizada através de curadoria, formada por equipe técnica. Os produtos para as avaliações (curadoria) deverão ser anexados e enviados no endereço eletrônico oficial da Feira de Artesanato BRASIL ORIGINAL (<http://feiradeartesanato.sebraesp.com.br>).

#### 5.4.5. DA AVALIAÇÃO

5.4.5.1. O processo de Avaliação será realizado por Curadoria formada por equipe técnica, composta por profissionais das áreas de Artesanato e Design, representados pela SUTACO.

5.4.5.2. A curadoria avaliará os produtos cuja inscrição foi realizada dentro do prazo, conforme item 5.4.1 (PRAZOS) e emitirá um parecer técnico classificando-os da seguinte forma:

**Selecionados:** Produtos/artesãos selecionados para a exposição na Feira que atendem aos requisitos deste regulamento.

**Não selecionados:** Produtos/artesãos que não obtiveram as exigências mínimas exigidas pela avaliação da curadoria.

#### 5.4.6. OBJETIVO DA CURADORIA

Avaliar e selecionar 20 participantes cujos trabalhos tenham elementos conceituais, a fim de apresentar ao mercado um produto genuíno, inovador e de qualidade.

#### **5.4.7. DOS CRITÉRIOS DA ANÁLISE TÉCNICA DA CURADORIA**

A equipe responsável pela curadoria fará avaliação técnica considerando os critérios abaixo. Tais evidências serão coletadas da ficha de inscrição, a qual o artesão deverá preencher e enviar, conforme instruções do **item 5.4.2.**

**5.4.7.1.** Artesanato que evidencie uso predominante de matéria-prima nobre, por exemplo: madeira, argila, fibras naturais, couro, etc;

**5.4.7.2.** Artesanato ligado a uma determinada vocação regional, evidenciando a temática, a cultura, a matéria-prima e a produção;

**5.4.7.3** Evidências de uso de elementos e/ou ferramentas desenvolvidas exclusivamente através da criatividade do artesão, com a finalidade de utilizá-la para a produção do seu artesanato;

**5.4.7.4.** Evidências de uso de elementos e/ou técnicas e/ou ferramentas que favoreçam a geração de menos resíduos;

**5.4.7.5.** Evidências de uso de resíduos industriais e/ou agroindustriais como matéria-prima: Evidências do uso de resíduos industriais ou agroindustriais como matéria-prima;

**5.4.7.6.** Evidências de uso de material reciclado, oriundo de resíduos sólidos urbanos, processados ou não. Por exemplo: vidro, metal, papel, papelão, plástico, alumínio, cobre, fibras de pet processada, etc. Entende-se como reciclagem inserir determinado material em um novo ciclo de produção, com o intuito de reprocessamento do material para uso em outro produto final;

**5.4.7.7.** Criatividade vinculada à produção e ao produto acabado.

#### **5.4.5. FASE IV – DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA CURADORIA**

5.4.5.1. As vagas serão preenchidas nas quantidades estabelecidas de acordo com a pontuação final alcançada por meio da análise técnica, da equipe responsável pela curadoria.

5.4.5.2. Como critério de desempate será considerado a menor data de entrega da ficha de inscrição e documentação.

5.4.5.3. Os resultados serão divulgados no site <http://feiradeartesanato.sebraesp.com.br> e [www.sutaco.sp.gov.br](http://www.sutaco.sp.gov.br).

### **6. DAS OBRIGAÇÕES**

#### **6.1. COMPETE AO SEBRAE/SP**

a) Divulgar a **Feira de ARTESANATO BRASIL ORIGINAL**

b) Disponibilizar espaço em estande coletivo onde os produtos serão comercializados;

c) Disponibilizar hospedagem, transfer evento x hotel e hotel x evento e o espaço para 20 artesãos exporem seus produtos;

d) Para artesãos que produzem em conjunto ou de forma coletiva, o SEBRAE-SP subsidiará o item (c) apenas para um representante.

#### **6.2. COMPETE AOS PARTICIPANTES ARTESÃOS/ASSOCIAÇÕES/COOPERATIVAS/MEI**

a) Disponibilizar a quantidade de produto suficiente para atender a demanda de comercialização na Cidade de São Paulo durante os 4 dias de feira

b) Manter as gôndolas (espaço para acomodação do artesanato) sempre abastecidas com produtos

- c) Cabe ao artesão se responsabilizar pelos seus produtos expostos no estande da feira, bem como manter-se disponível para atender aos clientes interessados na compra de seus produtos
- d) Assumir as despesas de aquisição de matéria prima para confecção dos produtos
- e) Embalar adequadamente os produtos a ser transportado para o local do evento e ao local de exposição, responsabilizando-se por qualquer avaria;
- f) Providenciar a guarda e logística de reposição dos produtos nos expositores no estande da feira;
- g) Chegar na Feira no período de montagem que antecede o início da feira para organização e exposição dos produtos devidamente etiquetados e precificados;
- h) Responsabilizar-se pela comercialização dos produtos com emissão de Nota Fiscal e oferta de meios de pagamento e suas respectivas taxas quando houver (cartão de crédito/débito, dinheiro, cheque);
- i) Embalar o produto adquirido pelo cliente da forma mais adequada.
- j) Os participantes que utilizar transporte próprio deverá se sujeitar as normas e arcar com as despesas de estacionamento no local do evento.
- k) Providenciar transporte da cidade de origem até o local da Feira de Artesanato Brasil Original

## 7. DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) O participante deverá ter acesso à internet e possuir endereço de correio eletrônico (e-mail);
- b) A divulgação dos resultados das etapas ocorrerá no endereço eletrônico <http://feiradeartesanato.sebraesp.com.br> e no site da SUTACO <http://www.sutaco.sp.gov.br/publico/>;
- c) O ato de inscrição na chamada pública implica na aceitação de todas as condições estipuladas no presente Regulamento;
- d) A documentação deverá cumprir todas as exigências do presente Regulamento, sob pena de desclassificação;
- e) Só poderão participar da **Feira de ARTESANATO BRASIL ORIGINAL** os produtos/artesão que cumprirem todas as exigências deste Regulamento;
- f) Todos os produtos selecionados poderão estar ou não presentes no showroom a ser realizado pelo SEBRAE/SP;
- g) Outros produtos da linha de produtos aprovados poderão ser expostos em revezamento com os produtos aprovados;
- h) Informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos por meio do e-mail: [feiradoartesanato@sebraesp.com.br](mailto:feiradoartesanato@sebraesp.com.br);
- i) Os casos omissos neste Regulamento serão avaliados pela curadoria e equipe técnica do SEBRAE-SP
- j) Não acarretará nenhum ônus para o SEBRAE/SP em caso de dano do produto em razão do transporte
- k) Não caberá nenhum tipo de recurso contra a decisão da comissão técnica

